



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 533 – 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE
MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**:

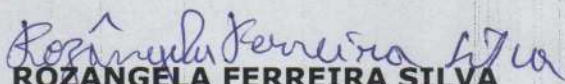
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 00516/2023, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.121.3003.2091	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total	—————→	110.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura da despesa autorizada pelo artigo anterior correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem-PB, aos 12 de fevereiro de 2025.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL